



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

Requisitante: Gabinete e Secretaria da Câmara

1. Objeto da Inexigibilidade:

1.1. Locação de 1 (uma) vaga de garagem para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Cristina-MG, Toyota Corolla XEI placa TDR 1J58.

1.2. A referida locação se dará nos termos da Lei 14.133/21 e, em especial, da regulamentação do Município de Cristina-MG.

1.3. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Unidade de medida	Quant.	Descrição/Especificação	Valor mensal	Valor total
01	mensal	06	Locação de uma vaga de garagem para o Veículo Oficial da Câmara Toyota Corolla placa TDR 1J58	R\$ 150,00	R\$ 900,00

2. Modalidade da contratação:

2.1. A locação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso V, § 5º e no artigo 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/21.

3. Valor total estimado:

3.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 900,00 (novecentos reais)

4. Justificativa:

4.1. Justifica-se a locação da vaga em garagem como forma de garantir a proteção do veículo oficial desta Câmara Municipal, além de assegurar o transporte de vereadores, no exercício da atividade parlamentar, servidores efetivos e



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

comissionados em serviço, autoridades em visita oficial à Câmara, além das demais ações necessárias ao desempenho das atividades desta Casa legislativa.

4.2. Cabe salientar que o edifício onde encontra-se situada a sede desta Câmara Municipal não possui garagem coberta ou estacionamento para a guarda do veículo, de modo que se faz necessário que seja providenciado local adequado para estacionamento e guarda do veículo com segurança.

4.3. A única vaga existente no prédio da Câmara Municipal não possui cobertura e é ocupada pelo veículo oficial Chevrolet Corsa Classic Sedan Joy 1.8 Placa HMN-5983 ano 2006 Renavam 902629000 Chassis 9BGXL19G07B189504 não permitindo o estacionamento de um segundo veículo no local.

4.4. A opção por contratar a vaga de garagem de particular, situada na Rua Visconti do Rio Branco, nº 19, se deu em razão da proximidade desta com a sede do Poder Legislativo Municipal e também por inexistir vaga de garagem ofertada no município por imobiliária.

4.5. Há que se considerar, ainda, a impossibilidade de estacionamento do automóvel nas ruas e avenidas próximas, pois, traz risco para de danos ou deterioração do veículo, não sendo apropriado que seja mantido em locais completamente desprotegidos.

5. Da vigência:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, no todo ou em parte, através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei Federal nº14.133/21, caso ocorra algum caso fortuito e/ou por interesse comum entre as partes.

5.2. O início da execução do objeto do contrato será imediato.

6. Das obrigações do locador:

KT Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- 6.1. Disponibilizar a vaga de garagem para o veículo da Câmara Municipal;
 - 6.2. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de convocação.
 - 6.3. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente as especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
 - 6.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - 6.5. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
 - 6.6. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer Ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
 - 6.7. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
 - 6.8. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7. Das obrigações do locatário:

- 7.1. Entregar o imóvel, ao findar da locação, no estado como o recebeu;
 - 7.2. Publicar o extrato do contrato;
 - 7.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à locação, sob pena de ilegalidade dos atos;
 - 7.4. Proceder às publicações nos termos da Lei 14.133/21.

✓ *Edgarlo*



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

7.5. Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

8. Das condições de pagamento:

8.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Até o 10º (décimo) dia útil subsequente, mediante a apresentação do recibo de locação, que deverá ser emitido até o 5º (quinto) dia útil do vencimento.

9. Dotação Orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	01
Função	031
Ficha	25
Sub função	0001
Programa	2003
Projeto/ Ative	3.3.90.36.00 → 3.3.90.36.14
Conta	
Fonte	1.500.000.0000

10. Especificações técnicas do objeto:

10.1. Localização do imóvel: Rua Visconde do Rio Branco, nº 19, bairro Centro, na cidade de Cristina - MG.

10.2. Os serviços serão os decorrentes de locação de vaga de garagem para veículo de propriedade da Câmara Municipal de Cristina.

10.3. Será disponibilizada uma vaga/garagem de acesso livre, conforme descrito neste Edital.

K. Sander



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- 10.4. O LOCADOR garantirá que a vaga destinada ao LOCATÁRIO estará livre para movimentação dos veículos em qualquer horário do dia e dias da semana.
- 10.5. O LOCADOR deverá disponibilizar a vaga coberta para o veículo do LOCATÁRIO.
- 10.6. O LOCADOR deverá garantir a segurança necessária para o resguardo do veículo do LOCATÁRIO enquanto estiver no estacionamento.
- 10.7. A vaga destinada ao estacionamento deve ser compatível com a guarda do veículo, em local próprio para tanto, inclusive nas dimensões seguras do veículo oficial.
- 10.8. O LOCATÁRIO não poderá utilizar a vaga locada para fim diverso da locação e nem tampouco ceder ou sublocar, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR, manifestado por escrito.
- 10.9. No caso de incêndio, inundação no prédio ou se vier a ser desapropriado, ficará rescindida a locação, devendo o LOCADOR notificar o LOCATÁRIO com os documentos comprobatórios desta situação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, ficando o LOCATÁRIO desobrigado de qualquer responsabilidade quanto a pagamentos sobre o período correspondente.
- 10.10. LOCATÁRIO reconhece que não poderá fazer no imóvel quaisquer obras ou benfeitorias sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR, manifestado por escrito, sendo previamente acertado a amortização destes valores nos aluguéis subsequentes.
- 10.11. Caso o LOCADOR resolva realizar qualquer negócio jurídico que envolva a cedência, transferência, locação, venda ou quaisquer outros atos que resultem na modificação das partes contratantes ou do objeto da locação, deverá comunicar, por escrito, ao LOCATÁRIO em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

a fim de que este possa tomar medidas administrativas pertinentes, assegurando a permanência dos veículos no estacionamento no prazo referido.

11. Cronograma físico financeiro:

01		Discriminação
Locação de uma vaga de garagem para o Veículo Oficial da Câmara Toyota Corolla placa TDR 1J58		
R\$ 900,00		Total do item
R\$	%	Unid.
R\$ 150,00	16,66	1º mês
R\$ 150,00	16,66	2º mês
R\$ 150,00	16,66	3º mês
R\$ 150,00	16,66	4º mês
R\$ 150,00	16,66	5º mês
R\$ 150,00	16,66	6º mês

12. Gestão e fiscalização contratual:

12.1. Caberá a Agente de Contratação, designado na Portaria 05/2025, 07 de janeiro de 2025, realizar a gestão do contrato e o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários a boa execução da contratação:

12.2. Caberá à fiscal do contrato Joelma Francini Carneiro Souza, nomeada pela Portaria nº 05/2025, 07 de janeiro de 2025, a fiscalização da contratação, ficando



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

responsável pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

13. Das disposições gerais:

13.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal, através do link “Licitações e Contratos”.

13.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21.

14.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e o LOCADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14. Da proteção de dados pessoais:

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº13.709/2018 - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

14.2. O locador obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15. Da vinculação:

15.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Termo de Referência, Certidão de Existência de Dotação Orçamentária e Ordem de Serviço.

16. Das sanções administrativas:

K. S. Sampaio



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

16.1. A contratada que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.

16.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.3.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.3.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.3.6. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

K. Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

16.3.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.4. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente contratação, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.4.1 advertência por escrito;

16.4.2 multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

16.4.3 suspensão temporária, por um prazo não superior a 03 (três) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

16.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo a 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

16.5. A aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17. Disposições Finais:

17.1. Este Edital é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas nos instrumentos constantes do processo administrativo nº 16/2025, vinculando os agentes públicos e aos participantes deste procedimento, para todos os fins.

17.2. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração da Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Câmara Municipal de Cristina, 21 de fevereiro de 2025.

Karine Tayane S. Paula

Karine Tayane Silva Paula
Agente de Contratações